



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA DE CANARANA**

CNPJ 15.023.922/0001-91

Lei Municipal nº 1.944 de 17 de junho de 2025  
(Projeto de Lei nº 039/2025 de autoria do Executivo).

Prefeitura Municipal de Canarana-MT  
Publicado e Afixado no  
Lugar de Costume

17/06/2025  
Ultrapre

**AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, VISANDO CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Vilson Biguelini**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO visando à contratação de pessoal por tempo determinado para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos na Lei nº 1.310/2017.

§ 1º As contratações temporárias se destinam a atender os Programas: Criança Feliz - Primeira Infância no SUAS e Acessuas Trabalho.

§ 2º O prazo de duração de cada contrato está adstrito ao Convênio e duração dos programas citados no Parágrafo 1º.

**Art. 2º** O processo seletivo simplificado será de provas e/ou provas e títulos, para contratação temporária, de acordo com o Convênio, cujos cargos e vagas estão previstos no Anexo Único desta Lei.

§ 1º O provimento dos cargos será feito, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, respeitando a ordem de classificação dos candidatos aprovados/classificados neste processo seletivo, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º As inscrições terão o valor de R\$ 50,00 - cinquenta reais.

**Art. 3º** O processo seletivo simplificado terá validade do convênio, contado da publicação da sua homologação.

y



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA DE CANARANA**

CNPJ 15.023.922/0001-91

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em  
17 de junho de 2025.

**VILSON BIGUELINI**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA DE CANARANA**  
CNPJ 15.023.922/0001-91

**ANEXO ÚNICO DA Lei Nº 1.944/2025**

**Programa Criança Feliz - Primeira Infância no SUAS**

Função	Vagas	Formação	Carga Horária	Salário Base
Visitador	01	Nível Médio	40h	R\$:2.320,46
Visitador	Cadastro reserva	Nível Médio	40h	R\$:2.320,46

**Programa Acessuas Trabalho**

Função	Vagas	Formação	Carga Horária	Salário Base
Técnico Nível Médio	01	Nível Médio	40h	R\$:2.320,46

39.797,00 (trinta e nove mil setecentos e noventa e sete reais); ROYAL MED HOSPITALAR LTDA, inscrita sob CNPJ 25.106.470/0001-65, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 33.815,00 (trinta e três mil oitocentos e quinze reais); LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob CNPJ 19.391.064/0001-99, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais); LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob CNPJ 21.227.039/0001-16, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 57.796,00 (cinquenta e sete mil setecentos e noventa e seis reais); LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita sob CNPJ

34.223.536/0001-98, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 10.642,00 (dez mil seiscentos e quarenta e dois reais); CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA, inscrita sob CNPJ 05.359.481/0001-40, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 14.880,00 (quatorze mil oitocentos e oitenta reais).

Canabrava do Norte/MT, 18 de junho de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Pregoeira

### LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, por meio da Equipe de Apoio a Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados que ADERIU, como CARONA, à Ata de Registro de Preços 032/2025, do Pregão Eletrônico nº 004/2025, realizado pelo Município de Aripuanã/MT, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, conforme especificações abaixo:

Pregão Eletrônico nº 004/2024;

Vigência da ata: 12 meses;

Órgão gerenciador: Município de Aripuanã /MT;

Empresa beneficiária: CASA DE APOIO PANTANAL LTDA - CNPJ: 32.965.160/0001-61;

Especificação do objeto registrado: SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - EM CASA DE APOIO

Quantidade aderida: Conforme registrado no disposto abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	COD	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - EM CASA DE APOIO, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, INCLUINDO QUATRO REFEIÇÕES DIÁRIAS.	186606	3.000	R\$ 100,00	R\$ 300.000,00

Valor total R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Canabrava do Norte/MT, 18 de junho de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação - Portaria 027/2025

### TRIBUTOS ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 4.760, do Diário Oficial dos Municípios no dia 18 de Junho de 2025.

Onde se lê: **ELSON JOSE SIQUEIRA DIAS,**

Leia Se: **ELCO JOSE SIQUEIRA DIAS**

O município de Canabrava do Norte - MT informa que expedirá título de propriedade em favor do Srº, **ELSON JOSE SIQUEIRA DIAS**, brasileiro, solteiro, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF nº. \*\*\*.634.\*\*\*-15, residente e domiciliado na Avenida Norberto Camilo, município de Canabrava do Norte/ MT. Referente ao imóvel inscrito na **MATRICULA: 30.226 Lote urbano nº02-A**(dois -A), da **Quadra nº 45**(quarenta e cinco), com área de **688,57m²**(seiscentos e oitenta e oito metros quadrados e cinquenta e sete décimos quadrados), **ELDORADO**, município de Canabrava do Norte - MT, com as seguintes medidas e confrontações: **Frente** confronta com a **Avenida Q**, medindo **17,94**(dezesete vírgula noventa e quatro) metros; **Lado Direito** confronta com o lote01 (um), medindo **38,32** (trinta e oito vírgula trinta e dois) metros; **Lado Esquerdo** confronta com o lote 02 (dois), medindo **39,01** (trinta e nove vírgula um) metros; **Fundo** confronta com lote 02 (dois), medindo **17,96**(dezesete vírgula noventa e seis) metros. Descrição conforme memorial descritivo e

mapa, assinado por Marcus Logrado Fanaia, Engenheiro Agrônomo CREA 1200040910.

**Aos interessados será concedido prazo de 20 (vinte) dias a partir desta publicação para impugnação à expedição do referido título de propriedade.**

Canabrava do Norte - MT, 18 de junho de 2025.

**JOSIDELMA DE SOUZA RAMOS QUEIROZ**

Gerente de Arrecadação, Fiscalização,

Inspeção Tributária- GERAFIT

Matricula - 2386

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.944 DE 17 DE JUNHO DE 2025**

Lei Municipal nº 1.944 de 17 de junho de 2025

(Projeto de Lei nº039/2025 de autoria do Executivo).

**AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, VISANDO CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO visando à contratação de pessoal por tempo determinado para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos na Lei nº 1.310/2017.

§ 1º As contratações temporárias se destinam a atender os Programas: Criança Feliz - Primeira Infância no SUAS e Acessuas Trabalho.

§ 2º O prazo de duração de cada contrato está adstrito ao Convênio e duração dos programas citados no Parágrafo 1º.

Art. 2º O processo seletivo simplificado será de provas e/ou provas e títulos, para contratação temporária, de acordo com o Convênio, cujos cargos e vagas estão previstos no Anexo Único desta Lei.

§ 1º O provimento dos cargos será feito, de acordo com as ne-

cessidades da Administração Pública Municipal, respeitando a ordem de classificação dos candidatos aprovados/classificados neste processo seletivo, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º As inscrições terão o valor de R\$ 50,00 – cinquenta reais.

Art. 3º O processo seletivo simplificado terá validade do convênio, contado da publicação da sua homologação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 17 de junho de 2025.

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

### LEI MUNICIPAL Nº 1.945 DE 17 DE JUNHO DE 2025

Lei Municipal nº 1.945 de 17 de junho de 2025

(Projeto de Lei nº047/2025 de autoria do Executivo).

Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação (Emendas Parlamentar Individual), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Vilson Biguelini, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação (Emendas Parlamentar Individual) no valor de R\$ 1.430.000,00 (Um milhão quatrocentos e trinta mil reais) para dar cobertura a dotações a serem inseridas na Lei Municipal 1.900 de 10 de dezembro de 2024, conforme abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
PROGRAMA: 1079 - SAÚDE
FONTE DE RECURSO: 621 - Transf. Fundo a fundo de Recurso do SUS Governo Estadual
DETALHAMENTO: 321 - Transferência do Estado decorrente de emendas individuais
Proj./Ativ: 2.050 - Manutenção das Atividades Unidade Básica de Saúde e Hospital
06.03.10.302.2.050.3.3.90.00 - Aplicações DiretasR\$1.130.000,00

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
PROGRAMA: 1079 - SAÚDE
FONTE DE RECURSO: 621 - Transf. Fundo a fundo de Recurso do SUS Governo Estadual
DETALHAMENTO: 321 - Transferência do Estado decorrente de emendas individuais
Proj./Ativ: 1.027 - Aquisição de Equip. Mat. Permanente p/ MAC
06.03.10.302.1.027.4.4.90.00 - Aplicações DiretasR\$300.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de (Emenda Parlamentar) firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e o Fundo Estadual de Saúde/Emenda Parlamentar:

EMENDA DEPUTADO DIEGO GUIMARÃESR\$250.000,00
EMENDA DEPUTADO Dr EUGÊNIO R\$200.000,00
EMENDA DEPUTADO NININHO R\$430.000,00
EMENDA DEPUTADA JANAINA RIVA R\$250.000,00
EMENDA DEPUTADO CARLOS AVALONER\$300.000,00
TOTAL GERALR\$1.430.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Canarana - MT, em 17 de junho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88.

NOTIFICADO(A): VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.367.209/0001-81, com endereço na Rua da Cereja, n.º 522, Edifício Centro Empresarial RM, sala A Térreo, bairro Bosque da Saúde, CEP 78.050-020, cidade de Cuiabá-MT, neste ato por seu titular, o Sr. Maykon Styver Ferreira Alves, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n.º 17909430 SSP/MT e do CPF n.º 018.887.371-66, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá-MT

Prezado(a) Senhor(a),

Conforme ofício n.º 180/2025 – expedido pela Secretaria de Planejamento deste Município, e encaminhado a esta Procuradoria Jurídica por meio do ofício n. 258/2025 da Sec. Finanças, verifica-se que vossa empresa foi a responsável pela obra de drenagem e pavimentação asfáltica do prolongamento da Avenida Santa Maria, com extensão de 1.259,47 metros; conforme contrato n. 109/2022, firmado com esta Municipalidade; obra essa, no entanto, que encontra-se com problemas no pavimento, com depressões na pista, devido à falta de compactação adequada do solo, inclinação inadequada do talude, fenômeno de piping, e recalque diferencial, conforme informado e especificado no relatório anexo ao ofício 180/2025.

De acordo com as informações do Setor de Contratos, a obra foi finalizada em março/2024 e já entregue.

Por sua vez, o contrato prevê em sua cláusula 17.8 que a empresa contratada tem obrigação de fornecer garantia da obra por 05 anos, a contar da data do recebimento; estando ainda dentro do prazo de garantia, portanto.

É dever que se extrai ainda, do art. 69 da Lei de Licitações (Lei 8.666/93), que prevê ser obrigação do contratado “reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados”.

Diante do exposto e o constante nos ofícios em referência, NOTIFICO Vossa Senhoria, para que, no prazo de até 15 (quinze) dias, inicie as medidas cabíveis ao caso, para análise e correção das patologias detectadas no relatório.

O não cumprimento dessas obrigações no prazo estipulado, poderá ensejar providências por parte da Administração, cabíveis ao caso.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde-MT, 18 de junho de 2025.

Fabricio Tsuji Ishiki  
Procurador Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**LEGISLAÇÃO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.944 DE 17 DE JUNHO DE 2025**

(Projeto de Lei nº039/2025 de autoria do Executivo)

**AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, VISANDO CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO visando à contratação de pessoal por tempo determinado para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos na Lei nº 1.310/2017.

§ 1º As contratações temporárias se destinam a atender os Programas: Criança Feliz - Primeira Infância no SUAS e Acessuas Trabalho.

§ 2º O prazo de duração de cada contrato está adstrito ao Convênio e duração dos programas citados no Parágrafo 1º.

Art. 2º O processo seletivo simplificado será de provas e/ou provas e títulos, para contratação temporária, de acordo com o Convênio, cujos cargos e vagas estão previstos no Anexo Único desta Lei.

§ 1º O provimento dos cargos será feito, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, respeitando a ordem de classificação dos candidatos aprovados/classificados neste processo seletivo, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º As inscrições terão o valor de R\$ 50,00 – cinquenta reais.

Art. 3º O processo seletivo simplificado terá validade do convênio, contado da publicação da sua homologação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Ano 14 N° 3638

Divulgação segunda-feira, 23 de junho de 2025

Página 152

Publicação terça-feira, 24 de junho de 2025

Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 17 de junho de 2025.

**VILSON BIGUELINI**

**Prefeito Municipal**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.945 DE 17 DE JUNHO DE 2025**

(Projeto de Lei nº047/2025 de autoria do Executivo).

Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação (Emendas Parlamentar Individual), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Vilson Biguelini, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação (Emendas Parlamentar Individual) no valor de R\$ 1.430.000,00 (Um milhão quatrocentos e trinta mil reais) para dar cobertura a dotações a serem inseridas na Lei Municipal 1.900 de 10 de dezembro de 2024, conforme abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 03 – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

PROGRAMA: 1079 – SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 621 – Transf. Fundo a fundo de Recurso do SUS Governo Estadual

DETALHAMENTO: 321 – Transferência do Estado decorrente de emendas individuais

Proj:/Ativ: 2.050 - Manutenção das Atividades Unidade Básica de Saúde e Hospital

06.03.10.302.2.050.3.3.90.00 – Aplicações Diretas R\$ 1.130.000,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 03 – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

PROGRAMA: 1079 – SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 621 – Transf. Fundo a fundo de Recurso do SUS Governo Estadual

DETALHAMENTO: 321 – Transferência do Estado decorrente de emendas individuais

Proj:/Ativ: 1.027 – Aquisição de Equip. Mat. Permanente p/ MAC

06.03.10.302.1.027.4.4.90.00 – Aplicações Diretas R\$ 300.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de (Emenda Parlamentar) firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e o Fundo Estadual de Saúde/Emenda Parlamentar:

EMENDA DEPUTADO DIEGO GUIMARÃES R\$ 250.000,00

EMENDA DEPUTADO Dr EUGÊNIO R\$ 200.000,00

EMENDA DEPUTADO NININHO R\$ 430.000,00

EMENDA DEPUTADA JANAINA RIVA R\$ 250.000,00

EMENDA DEPUTADO CARLOS AVALONE R\$ 300.000,00

TOTAL GERAL R\$ 1.430.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Canarana – MT, em 17 de junho de 2025.

**Vilson Biguelini**

**Prefeito Municipal**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.947 DE 17 DE JUNHO DE 2025**

(Projeto de Lei nº049/2025 de autoria do Executivo).

“Dispõe sobre a criação do programa HABITA MAIS CANARANA, por meio de incentivos fiscais e subsídios para a implantação de loteamento social, com a finalidade de possibilitar a população do município o acesso ao direito fundamental à moradia, estabelece diretrizes para concessão dos incentivos fiscais e dos subsídios e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana/MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas no artigo 66, inciso I da Lei Orgânica do Município de Canarana/MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Programa HABITA MAIS CANARANA, por meio de incentivos fiscais e subsídios para a implantação de Loteamento Social, com a finalidade de fomentar a construção de unidades habitacionais, de modo a promover o direito à moradia, ao desenvolvimento econômico, à geração de emprego e de renda, bem como melhorar a qualidade de vida da população urbana do Município de Canarana – MT,